

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022-11/PMSDA

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data: 27 de Junho de 2022 - Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

VENCEDOR DO CERTAME

G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com o valor total de R\$ 53.850,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

VOLUME 01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Memorando nº _____/2022

São Domingos do Araguaia – PA, 20 de Junho de 2022.

À Exma. Sra.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Nesta.

Assunto: **Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil Especializada em LDO e LOA 2023.**

Excelentíssima Senhora Prefeita:

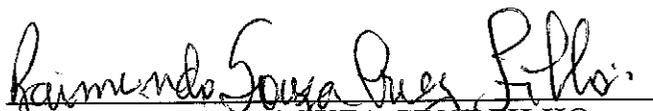
Venho através deste, solicitar **AUTORIZAÇÃO** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal.

Informamos que encaminhamos em anexo Documentos de Oficialização de Demanda – DOD da Secretaria de Finanças, Solicitação de Despesa, Proposta e Projeto Básico contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Oportunamente, cumpre informar que, atendidas as demandas deste ente Administrativo com a prestação dos serviços em epígrafe, pretende-se firmar vínculo com a empresa: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, que possui notória especialização na prestação dos serviços em epígrafe (conforme documentação em anexo). Deste modo, deu entrada neste Órgão, a proposta da referida, que conta com habilitação técnica suficiente para o desempenho das atividades pretendidas.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): FINANÇAS

Responsável pela Demanda: **RAIMUNDO SOUZA CRUZ
FILHO**

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

2. Justificativa da necessidade da contratação: – A contratação de empresa ou profissional com conhecimento e capacidade técnica para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias é extrema necessidade, pois em cumprimento com a legislação, devemos encaminhar à Casa Legislativa o Projeto de Lei referente ao Orçamento Municipal para o exercício do ano de 2023.

LOA 2023, em atendimento a Constituição Federal; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei 4.320 de 17 de março de 1964; as Portarias nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN além da Constituição do Estado do Pará. Pois será esta base legal que fixará as metas e prioridades da Administração Pública, no que diz respeito a receitas, despesas e investimento do Município de São Domingos do Araguaia para o ano de 2023.

A LOA 2023 deverá ser apresentada com as metas de receita, despesa, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual - LOA é uma lei exclusivamente elaborada pelo Poder Executivo, que estabelece as receitas e as despesas que serão realizadas no próximo exercício financeiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, atendendo também a requisitos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo federal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

Justifica-se o fato da contratação de empresa especializada na elaboração e formalização das peças de planejamento citadas acima, face ao atendimento à legislação vigente no País, e a estruturação do planejamento estratégico, tático e operacional do Município de São Domingos do Araguaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
029476	ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023	01	Unidade
029477	ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023	01	Unidade

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **Conforme solicitado pela contratante conforme condições descritas no Projeto Básico.**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **Conforme especificado no Projeto Básico**

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Raimundo Souza Cruz Filho**

4.4. Prazo para pagamento: **Conforme Projeto Básico**

4.5. Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

FONTE:

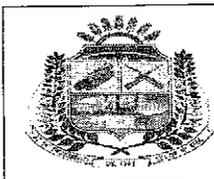
Recursos Próprios

Programas

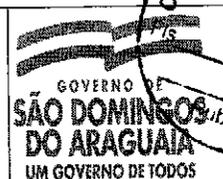
Convênios

São Domingos do Araguaia – PA, 20 de junho de 2022.


RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimados abaixo:

Projeto/Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
029476	ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023	01	Unidade
029477	ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023	01	Unidade

Constitui o objeto da presente contratação para prestação dos serviços nos seguintes termos:

1. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

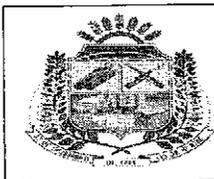
- Levantamento de dados financeiros e contábeis de exercícios anteriores, bem como, projeção de receitas e despesas para os próximos exercícios;
- Acompanhamento e evolução da dívida fundada do município;
- Atualização e revisão das metas e prioridades;
- Levantamento de metas e riscos fiscais;
- Elaboração do texto do Projeto de lei, bem como os anexos necessários.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA:

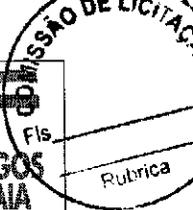
A contratação de empresa ou profissional com conhecimento e capacidade técnica para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias é extrema necessidade, pois em cumprimento com a legislação, devemos encaminhar à Casa Legislativa o Projeto de Lei referente ao Orçamento Municipal para o exercício do ano de 2023.

LOA 2023, em atendimento a Constituição Federal; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei 4.320 de 17 de março de 1964; as Portarias nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN além da Constituição do Estado do Pará. Pois será esta base legal que fixará as metas e prioridades da Administração Pública, no que diz respeito a receitas, despesas e investimento do Município de São Domingos do Araguaia para o ano de 2023.

A LOA 2023 deverá ser apresentada com as metas de receita, despesa, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual - LOA é uma lei exclusivamente elaborada pelo Poder Executivo, que estabelece as receitas e as despesas que serão realizadas no próximo exercício financeiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, atendendo também a requisitos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo federal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

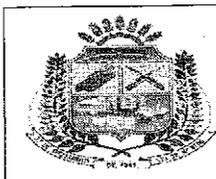
Justifica-se o fato da contratação de empresa especializada na elaboração e formalização das peças de planejamento citadas acima, face ao atendimento à legislação vigente no País, e a estruturação do planejamento estratégico, tático e operacional do Município de São Domingos do Araguaia.

3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 3.2. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da PMSDA.
- 3.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/Prefeitura Municipal.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 3.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 3.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 3.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da PMSDA para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 3.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 4.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Projeto Básico e as demais instruções contidas na Minuta de Contrato.
- 4.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 4.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



- 4.4. Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 4.5. Manter durante a execução do objeto deste Projeto básico às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
- 4.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 4.7. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ PMSDA., discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 4.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 4.9. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 4.10. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.
- 4.11. A fiscalização da execução dos serviços por parte da PMSDA. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de serviços insatisfatórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.12. Caberá à **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.

5. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante, executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço de contabilidade pública, comprovando a boa qualidade do serviço prestado. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



telefone, nome e cargo do responsável pela expedição. Possuir no seu quadro permanente, profissional com qualificação na área contábil, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios, demonstrando experiência na área. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8. RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no Contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

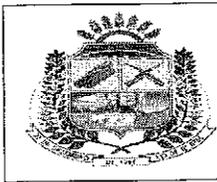
9.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8. A PMSDA. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no presente instrumento:

- Levantamento de dados financeiros e contábeis de exercícios anteriores, bem como, projeção de receitas e despesas para os próximos exercícios;
- Acompanhamento e evolução da dívida fundada do município;
- Atualização e revisão das metas e prioridades;
- Levantamento de metas e riscos fiscais;
- Elaboração do texto do Projeto de lei, bem como os anexos necessários.

11.2. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.5. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

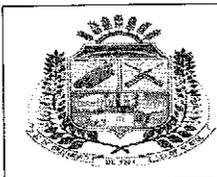
11.6. Seguir as diretrizes técnicas indicadas pela CONTRATANTE;

11.7. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

12. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



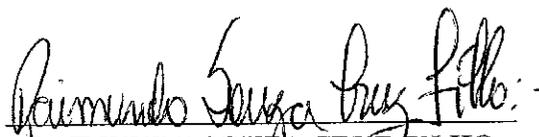
12.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de São Domingos do Araguaia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 20 de JUNHO de 2022.


RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO
Secretário Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220620005

Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO / ATIVIDADE : 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

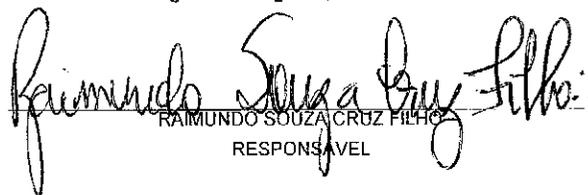
SUBELEMENTO : 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para Prestação de serviço profissional especializado de elaboração e confecção de Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ao município de São Domingos do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 2022., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
029476	ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 20: <i>Especificação: ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023</i>	1,0000	UNIDADE	17.950,00
029477	ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023 <i>Especificação: ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023</i>	1,0000	UNIDADE	35.900,00

São Domingos do Araguaia, 20 de Junho de 2022


RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO
RESPONSÁVEL

rpt01

PROPOSTA FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DE PROJETOS DE LEI

I - Objeto: Prestação de serviço profissional especializado de elaboração e confecção de Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ao município de São Domingos do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 2022.

II - Dos Serviços a Serem Executados: conforme resumo de atividades, apenso.

III - Dos Valores: O valor dos serviços prestados será de **R\$ 53.850,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, discriminados da seguinte forma:

- | | |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| • Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 | R\$ 17.950,00 |
| • Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 | R\$ 35.900,00 |

Validade da Proposta: 30 dias

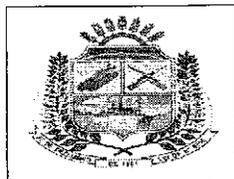
Forma de Pagamento: Mensal

Data: 13.06.2022

GUILHERME AUGUSTO
DA SILVA:58817590282

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO DA
SILVA:58817590282
Dados: 2022.06.13 10:15:17 -03'00'

G. A. S. Consultoria e Assessoria Contábil LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DA SINGULARIDADE DO OBJETO

Trata-se a presente justificativa para a contratação da empresa: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: **15.819.950/0001-10** para prestar serviços técnicos profissionais de Assessoria Contábil a favor da Prefeitura e seus órgãos por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como sua notória especialização nos serviços a serem prestados e da presente relação de confiança com esta administração pública.

O rol exemplificativo do Art. 13 da Lei nº. 8.666/93 enumera dentre as possibilidades de serviços técnicos especializados na prestação de serviços contábeis. Sabemos que os requisitos para se consubstanciar um procedimento de Inexigibilidade são três: Serviço técnico, notória especialização e serviço singular.

O primeiro requisito se entende como a aplicação do conhecimento teórico cumulado com a habilidade pessoal para interpretar e modificar o mundo dos fatos, concretizando teorias e os elementos científicos.

Já a notória especialização trata-se do reconhecimento público da capacidade do profissional a ser contratado acerca de determinada matéria: no caso da contabilidade pública, o renome do prestador do serviço deve ser facilmente perceptível no mundo contábil público. Segundo entendimento de Carvalho Filho:

A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituado (a) em seu campo de atividade. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.

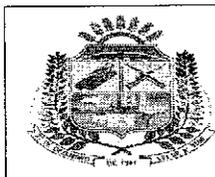
(grifamos)

Logo, existe a possibilidade de mais de um profissional preencher o requisito da notória especialização. Conforme o professor Marçal Justen Filho, in verbis:

O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente conduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais.

O profissional de contabilidade pública será sempre técnico-especializado, pois assim foi elencado no rol do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93, em decorrência da sua graduação, mas a notória especialidade deverá ser adquirida com o desempenho de sua atividade, devendo aliar-se ao próximo requisito de singularidade do objeto do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello ainda define:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



A singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a Administração reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Destarte, a singularidade do interesse público ocorrerá quando a especificidade se sobrepujar ao padrão médio das atividades e dos recursos disponíveis no âmbito da Administração, somando-se a necessidade administrativa com tamanha complexidade e heterodoxia que não seja possível sua satisfação através dos recursos materiais e humanos da própria Administração. O interesse público, pois, reflete a finalidade necessária e suficiente para caracterizar o serviço como singular.

Parecer-nos razoável que a empresa a ser contratado preenche todos os requisitos legais apresentados, uma vez que são serviços técnicos especializados (assessoria contábil pública), a notória especialização comprovada nos autos aliada à singularidade profissional inclusive atestada por outros órgãos públicos.

A inviabilidade de competição, neste caso, baseia-se na impossibilidade de selecionar o melhor prestador com critérios objetivos, já que a comparação entre as alternativas heterogêneas, cujo fundamento depende das habilidades e capacidade intelectual de cada um dos concorrentes, torna-se impossível.

O Tribunal de Contas da União elencou três requisitos legais para que se vislumbre a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme é possível verificar em sua **súmula nº 252**, segundo a qual, "*a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos. a que alude o Inciso II - do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no Art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*".

Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

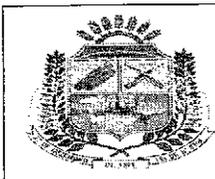
A Lei nº. 8.666/93 em seu artigo 25, inciso II, dispõe que:

Art. 25 - É **Inexigível a Licitação**, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (grifei)

Já o artigo 13 da lei, em referência preceitua que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VI - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifei)

Estabelece ainda o §1º do artigo 25 da mesma lei:

Art. 25 - omissis;

§ 1º - considera-se de **notória especialização o profissional ou empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipes técnicas, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.** (grifei)

As qualificações profissionais e notória especialização da contratada estão devidamente colacionadas aos autos, demonstrando que a empresa possui corpo técnico especializado na área da contratação que se pretende formalizar, gozando os profissionais de amplo conceito positivo no meio em que atuam, tendo demonstrado através de atestados o reconhecimento de capacidade e o bom desempenho em contratações anteriores, nos termos do § 1º do Art. 25 c/c o – Art. 13, todos da Lei nº. 8.666/93.

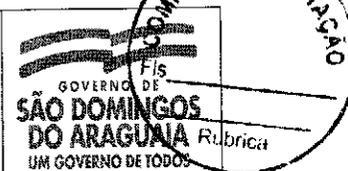
Note-se que o Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, prescreve que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

No caso em tela, a contratação direta da proponente, ao entender a Prefeitura e seus órgãos, para atendimento do objeto ao norte especificado, se enquadra como inexigibilidade de licitação, na concepção respaldada, entre outros, no Art. 13, Inc. II, III e V. da Lei nº. 8.666/93.

A razão de escolha do prestador de serviços pretendido para celebrar tal contrato consiste na sua notória especialização da matéria objeto desta contratação, demonstrada mediante seu currículo, do qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

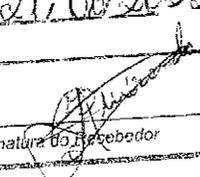
A Secretaria Municipal de Finanças de São Domingos do Araguaia – PA, por intermédio de seu Secretário, o Sr. Raimundo Souza Cruz Filho, solicita à Exma. Sra. Elizane Soares da Silva, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

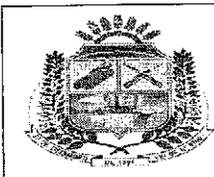
São Domingos do Araguaia – PA, 21 de Junho de 2022.



JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO	
N° _____	
Prefeitura Mun. de São Domingos do Araguaia-PA	
Data entrada:	21.06.2022
Hora:	_____
Assinatura do Recebedor	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

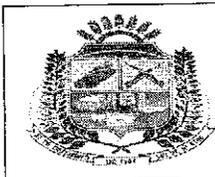
Aos setores competentes para confirmar a adequação dos preços apresentados e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da SEMAD, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal.

Autorizo e cumpra-se os ritos legais.

São Domingos do Araguaia – PA, 21 de Junho de 2022.

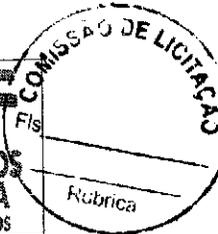

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

Ao:

Departamento de Contabilidade – PMSDA

Nesta,

Atendendo a solicitação da Exma. Senhora, Prefeita Municipal, no que tange à verificação da adequação do preço ofertado apresentado pela empresa: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 15.819.950/0001-10, encaminho as notas fiscais apresentadas pela mesma de valores de mercado praticados em Municípios os quais a mesma realiza/realizou serviços com objeto semelhante ao presente, com vistas à contratação com o preço real praticado, atribuindo legalidade na presente contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal.

Nisto, venho por meio deste, solicitar a V. Sr^a, a prévia manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários, bem como a dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista à deflagração do Processo Administrativo na Modalidade Inexigibilidade

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 22 de Junho de 2022.

JÁSSIO A. BORGES

JÁSSIO APARECIDO BORGES

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia**

Inscrição no C.N.P.J. Nº 83211391000110

RUA ACRISIO SANTOS, SN - CENTRO

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número da Nota Fiscal

8895

Código de Verificação de Autenticidade

6899AAAAA

Data e hora de Emissão da Nota Fiscal

20/12/2021 às 14:53:53

Chave de Acesso

12861966678888899999AAAAAAAABBBB

Para certificação de autenticidade acesse o site <http://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e Avulsa.**Informações**

Exatidão do ISS	Número do Processo	Município de incidência do ISS	Local da Prestação
Não Incidência		SAO DOMINGOS DO	SAO DOMINGOS DO
Número do RPS	Série do RPS	Nome do RPS	Data do RPS
			20/12/2021
Opante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2-Não	2-Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

Prostador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	PIS/NIT	Nome/Razão Social
15819950000110			G. A. S CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Logradouro	Complemento	Bairro	
NATAL QUADRA 40 LOTE 24, 24		BELO HORIZONTE	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail
68503160	MARABA - PA		GUILHERME CONT@HOTMAIL.COM

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
83211391000110	ISENTO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Logradouro	Complemento	Bairro	
ACRISIO SANTOS, 00		CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail
3520-000	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA	(94) 3332-1072	gabinda@outlook.com.br

Intermediário

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.	R\$ 35500,00	R\$ 35.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**Detalhamento Especifico da Construção Civil**

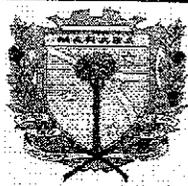
Item da LC 116/2003	Aliquota	Atividade do Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
99.99 Outros Serviços	5 %	999999.9999999			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 35.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.500,00	R\$ 0,00	02-Não
					Desconto
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

INSS	IRRF	SEST/SENAT	ISS	Expediente	PIS	COFINS	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: **R\$ 35.500,00****Informações Complementares**

RECEB(EMOS) DE	G. A. S CONSULTORIA E ASSESSORIA	SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO	8895	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:	6899AAAAA
DATA	CPPIRG	ASSINATURA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-eNúmero da Nota
Fls 12

Número RPS

Rubrica
Código de Verificação
5EMQSC8JFHMunicípio da Prestação de Serviço
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

Nota Substituída

Competência
06/2021Data de Emissão
18/06/2021Natureza da Operação
Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Simples Nacional
Sim**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: 15.819.950/0001-10

Insc. Est:

Insc. Mun.: 301019433

Razão Social: G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA NATAL, 24 QUADRA 40 LOTE 24 - BELO HORIZONTE

Município: MARABA

UF: PA

C.E.P.: 68503-160

e-mail: guilherme_cont@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Insc. Est: 0

Insc. Mun.: --x-x-

Endereço: RUA ACRISIO SANTOS, 447 - CENTRO

Município: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

UF: PA

C.E.P.: 68520-000

e-mail:

Sub.Trib.: Não

Discriminação dos Serviços

Serviço técnico na elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, do município de São Domingos do Araguaia.

Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	15.000,00	15.000,00

Total do Serviço
15.000,00Desconto
0,00Valor Total da Nota
15.000,00Total das Deduções
0,00Base de Cálculo
15.000,00

Aliquota

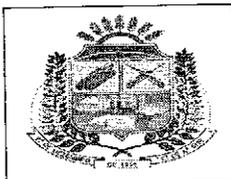
Valor do ISSQN

ISSQN retido
NãoPIS
0,00COFINS
0,00IR
0,00CSLL
0,00INSS
0,00**Código do Serviço:** 17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.**Para uso do fisco:****Observações:** Conta para Depósito: Banco do Brasil Agência 5568-9 - c/c 106.145-3**Avisos:**

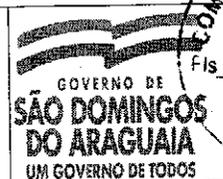
- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Mantenha o cadastro sempre atualizado junto a SEGFAZ (<http://segfaz.maraba.pa.gov.br/esiat/>).

Art. 59, § 4º, II, da Resolução CGSN nº 140/2018: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Esta Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente ser validada no site da Prefeitura de Marabá (www.maraba.pa.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ



DESPACHO

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de Crédito Orçamentário para atender as despesas com a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal.

Nesse sentido, a despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

São Domingos do Araguaia – PA, 22 de junho de 2022.

FRANCISCA DA ROCHA LIMA

Técnica Programadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS



PORTARIA N.º 175/2022-PMSDA/GAB

Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO as disposições normativas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores.

I – Presidente: Joaquim Cezario Pereira Junior;

II – Membro: Josivaldo de Jesus Silva;

III – Membro: David Pereira Campos;

IV - Membros Suplentes:

a) Janelma Alves da Silva;

b) Adriely Lima da Silva.

Art. 3.º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por qualquer motivo, devidamente justificado, um dos membros substituirá o presidente.

Art. 4.º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedado a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5.º - A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º - Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, competente a Comissão:

I - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III - comunicar aos órgãos interessados e legais;

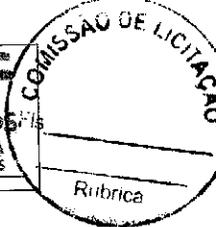
IV - providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



- V - expedir os editais e prestar esclarecimento que foram, solicitados;
- VI - apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII - receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as proposta de preço, rubricando todos os documentos que compõem;
- VIII - julgar as proposta;
- IX - decidir sobre impugnações e recurso que porventura sejam feios;
- X - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para adjudicação, e homologação do Ordenador de Despesas;
- XI - propor aplicação de penalidade a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII - apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º - Fica revogada a Portaria n.º 128/2021-PMSDA/GAB.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia (PA), 03 de janeiro de 2022.

**ELIZANE SOARES
DA**

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por

ELIZANE SOARES DA

SILVA:64608158287

Dados: 2022.01.03 11:35:16

-03'00'

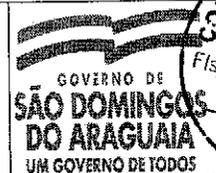
ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ



AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

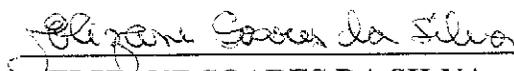
Fica a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a autuação de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, por parte da Prefeitura Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de Junho de 2022.


ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MINUTA DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-11/PMSDA

CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, CNPJ-MF, Nº _____/_____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra.: **ELIZANE SOARES DA SILVA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº. _____, residente na _____, Nº _____, e do outro lado: _____, CNPJ nº _____/_____, com sede na: _____, Nº _____, BAIRRO: _____, CIDADE/ESTADO, CEP: _____, de agora em diante denominada: **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.: _____, residente na _____ - BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE/ESTADO, portador do CPF nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para o exercício financeiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
{XXXX}	{XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX}	MÊS	____, ____	____, ____	____, ____
VALOR GLOBAL:					____, ____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

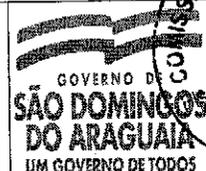
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da PMSDA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___ de _____ de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

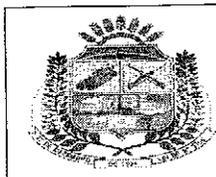
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

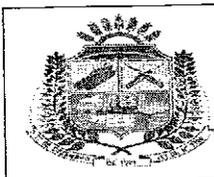
8.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____, _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PMSDA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

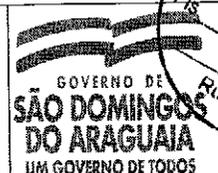
9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Exercício: 202_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Atividade: _____ - _____.

Classificação econômica: _____ - _____.

Subelemento: _____, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ(MF): ____/____-____

CONTRATANTE

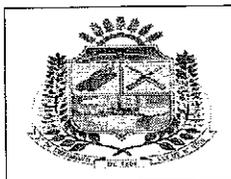
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ(MF): ____/____-____

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-11/PMSDA

DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2022 **HORÁRIO:** 10:00

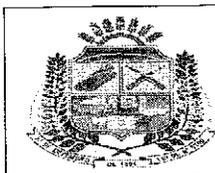
REQUERENTE: Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 24 de Junho de 2022


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório N° 6/2022-11/PMSDA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, a Documentação de Habilitação apresentada para o presente.

EMPRESA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 27 de junho de 2022

JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: PA-0158890-2

NOME: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

FILIAÇÃO: MARIA DE NAZARE DA SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/07/1978	BRASILEIRA	BRASIL
DIPLOMAÇÃO	CPM	RE
22/05/2003	988.175.002-82	4093300-2/WA S&F-PA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU SECL. DE PROVISORADO)	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	

Este cartão tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 8.208/75.

DATA DE EXPIRAÇÃO: 24/07/2015

Presidente do CRC

VALBENSO DO CARTEIRO REGIONAL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA 58817590282

Nome do Empresário

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

Nº da Identidade

3033300

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PA

CPF

588.175.902-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

30/06/2012

Números de Registro

CNPJ

15.819.950/0001-10

NIRE

15-8-0062846-5

Endereço Comercial

CEP

68585-000

Logradouro

AVENIDA TOCANTINS

Número

83

Bairro

CENTRO

Município

NOVA IPIXUNA

UF

PA

Ponto de Referência

ALTOS DO BANCO BRADESCO

Atividades

Data de Início de Atividades

30/06/2012

Código da Atividade Principal

69.20-6/01

Descrição da Atividade Principal

Atividades de contabilidade

Código da Atividade Secundária

182.19-9/01

Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME41340366

Número do Identificador: 00058817590282

Data de Emissão:

30/06/2012



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1580062846-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) GUILHERME AUGUSTO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai)	(mãe) MARIA DE NAZARÉ DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-01-1978	IDENTIDADE número 3033300	Órgão emissor SSP	UF PA	CPF (número) 588.175.902-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) TV. JURACY MATOS			NÚMERO 190	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 68250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial)	
MUNICÍPIO ÓBIDOS	UF PA			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ - JUCEPA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) TV. JURACY MATOS			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 68250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial)
MUNICÍPIO ÓBIDOS	UF PA	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
-------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. FOTOCOPIAS.
Atividades secundárias 9511-8/00	
8219-9/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.819.950/0001-10	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) <i>G. A. da Silva Consultoria e Assessoria Contábil</i>
DATA DA ASSINATURA 08-02-2013

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Enok Correa Reis</i> Coordenador Regional Mar 2013 262-1 - JUCEPA 28/02/13	AUTENTICADO	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2013 SOB Nº: 20000340248 Protocolo: 13/019260-0. DE 28/02/2013 Empresa: 15 8 0062846 5 G A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL 589849 GETULIO VILAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **Tv. Juracy Matos, 190, Santa Terezinha - Óbidos/PA - Cep. 68.250-000.**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____.

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **Óbidos/PA**, 08 de **Fevereiro** de **2013**.

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass:

Nome: **Guilherme Augusto da Silva**

(11) Ass:

Nome:

(12) Ass:

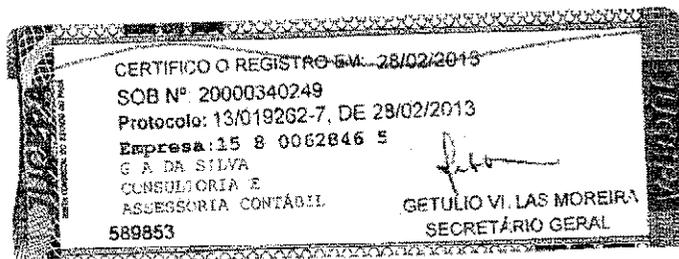
Nome:

(13) Ass:

Nome:

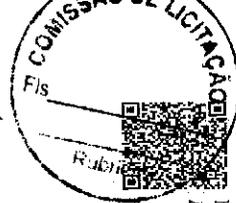
(14) Ass:

Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 20/01/1978, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 588.175.902-82, portador da Cédula de Identidade nº 3033300 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 24, Qd 40, Lt 24, bairro: Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP: 68.503-160, Titular da Empresa: **G. A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, com sede e domicílio na Tv Juracy Matos, nº190, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15800628465 e no CNPJ/MF sob nº 15.819.950/0001-10, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa Limitada de Sócio Único passará a ter o nome **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** sua sede à R. Natal, nº 24, Qd 40, Lt 24, Bairro Belo Horizonte, Marabá, Estado do PA, 68503-160. Tendo o nome de fantasia: **FOCUS CONTABILIDADE PÚBLICA**.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da Empresa Limitada de Sócio Único será:

- **Atividades de contabilidade;**
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Fotocópias;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

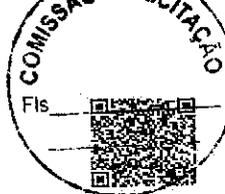
21/05/2021

Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 15201661040 de 21/05/2021 Protocolo 216399254 de 20/05/2021 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61269550307409



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4yt-157ma53NxeEnkA&chave2=k72jvYyD1IDmUwx_BcXKcW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T57me53NxoEnkA&chave2=K72-yvYD1IbrJwX_BMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

CNAE FISCAL

- 6920601 - Atividades de contabilidade;**
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados anteriormente em moeda corrente do país, neste ato é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País neste ato e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a integralizar em até 36 meses, pelo único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	VALOR TOTAL
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL:	150.000	1,00	150.000,00

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA ADMINISTRAÇÃO

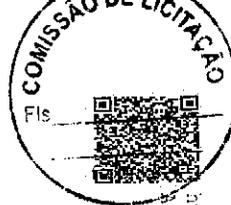
CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa Limitada de Sócio Único caberá a sócio **GUILHERME AUGUSTO DA SILVA**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito a Empresa Limitada de Sócio Único, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Empresa Limitada de Sócio Único.

21/05/2021



Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 15201661040 de 21/05/2021 Protocolo 216399254 de 20/05/2021 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61269550307409

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10**



§ **PRIMEIRO** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

§ **SEGUNDO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará os administradores quando for caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, CC/2002).

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Limitada de Sócio Único, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10**

CONTRATO SOCIAL

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, nascido em 20/01/1978, Empresário, portador da Cédula de identidade nº 3033300 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 588.175.902-82, residente e domiciliado sito a Rua. Natal, Nº 24, Qd 40, Lt, 24, Bairro Belo Horizonte, Cidade Marabá, Estado Pará - CEP:68503-160.

Na condição de único sócio da Empresa Limitada de Sócio Único **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na R. Natal, nº 24, Qd, 40, Lt 24, Bairro Belo Horizonte, Marabá, Estado do PA, 68503-160, inscrita no CNPJ sob nº **15.819.950/0001-10**.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e tem sede e domicílio na R. Natal nº 24, Qd 40, Lt 24, Bairro: Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP: 68.503-160.

21/05/2021



Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 15201661040 de 21/05/2021 Protocolo 216399254 de 20/05/2021 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61269550307409

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qWY-1t57na53NXoEnk&chave2=x72jYv*011DmUwx_3DfXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=13qMPL-157ma53NxoEnRkAcchave2=K72JvVYDI_2mUwX_BDXcW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58817590282-GUILHERME ALCOSISTO DA SILVA

DA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da Empresa Limitada de Sócio Único será:

- **Atividades de contabilidade;**
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Fotocópias;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE FISCAL

- 6920601 - Atividades de contabilidade;**
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

DO CAPITAL SOCIAL

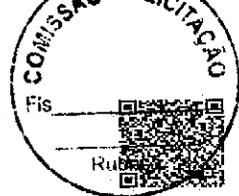
CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados anteriormente em moeda corrente do país, neste ato é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País neste ato e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a integralizar em 36 meses, findando-se na data de 11/05/2024, pelo único sócio:

21/05/2021



Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 15201661040 de 21/05/2021 Protocolo 216399254 de 20/05/2021 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61269550307409

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10



SÓCIO	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	VALOR TOTAL
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL:	150.000	1,00	150.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa Limitada de Sócio Único cabrá a sócio **GUILHERME AUGUSTO DA SILVA**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito a Empresa Limitada de Sócio Único, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Empresa Limitada de Sócio Único.

§ **PRIMEIRO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

§ **SEGUNDO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará os administradores quando for caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, CC/2002).

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Limitada de Sócio Único, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

21/05/2021



Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 15201661040 de 21/05/2021 Protocolo 216399254 de 20/05/2021 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61269550307409

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=134XyL-T57ma53NxoEnKA&chave2=K72JyVYD11DmUwX_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10**



DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio declara que: sociedade se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Marabá/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Marabá – PA, 20/05/2021

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-75mas3NXoEnjA&chave2=K72jyVYD11DmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 588.1590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA



21/05/2021



216399254



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

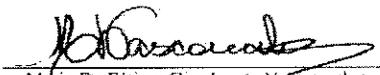
NOME DA EMPRESA	G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
PROTOCOLO	216399254 - 20/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201661040
CNPJ 15.819.950/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021
SOB N: 15201661040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58817590282 - GUILHERME AUGUSTO DA SILVA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

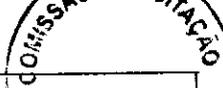
21/05/2021



Certifico o Registro em 21/05/2021
Arquivamento 15201661040 de 21/05/2021 Protocolo 216399254 de 20/05/2021 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61269550307409

G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 15.819.950/0001-10 NIRE: 15201661040 Data do Ato Constitutivo:
 30/06/2012
 Rua NATAL, 24 QUADRA40 LOTE 24 - BELO HORIZONTE - Marabá - PA -
 68.503-160

Livro: 0002 Folha: 01
 Período: 31/12/2021



BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	276.800,64
DISPONÍVEL	91.422,22
BENS NUMERÁRIOS	9.910,37
Cassa	9.910,37
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	81.511,85
Banco do Brasil S/A	76.488,69
Banco do Brasil - CDB/RDB e BR Reaplic	5.023,20
CLIENTES	38.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	38.000,00
OUTROS CRÉDITOS	146.987,42
A DIÁNIAMENTO DE SOCIOS	146.987,42
Guilherme Augusto da Silva	146.987,42
NÃO CIRCULANTE	94.129,90
IMOBILIZADO	94.129,90
BENS EM OPERAÇÃO	94.129,90
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	10.150,90

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 370.539,54 (Trezentos e setenta mil, quinhentos trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), tanto no Ativo como no Passivo.
 As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 46, no Livro Diário nº 02, com o Arquivamento nº 229946178 com o Protocolo nº 22463506 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Na data 27/06/2022 sob Protocolo Chancela 15201661040.
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Marabá (PA), 31/12/2021

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
 Titular
 CPF: 588.175.902-82
 RG: 3033300 Crc/PA

OSCAR SOARES BRANCO
 CRC: 1-MG-053795/O-1 - Contador
 CPF: 559.690.976-91
 RG: 4558515 Ssp/MG

04/07/2022



Certifico o Registro em 04/07/2022
 Arquivamento 20000784489 de 04/07/2022 Protocolo 224607642 de 04/07/2022 NIRE 15201661040
 Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 80601355721108



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave=4a1x33MOC8E5S6rumb8achave2-K721VYD1IDmUx_BMx0r
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSCAR SOARES BRANCO

G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10 NIRE: 15201661040 Data do Ato Constitutivo:
30/06/2012
Rua NATAL, 24 QUADRA40 LOTE 24 - BELO HORIZONTE - Marabá - PA -
68.503-160

Livro: 0002 Fol
Período: 31

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Móveis e Utensílios	2.580,00
Veículos	371.539,54
TOTAL DO ATIVO	374.119,54

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 370.539,54 (Trezentos e setenta mil, quinhentos trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), tanto no Ativo como no Passivo.
As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 46, no Livro Diário nº 02, com o Arquivamento nº 229946178 com o Protocolo nº 22463506 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Na data 27/06/2022 sob Protocolo Chancela 15201661040.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Marabá (PA), 31/12/2021

GUILHERME AUGUSTO DASILVA
Titular
CPF: 588.175.902-82
RG: 3033300 Cre/PA

OSCAR SOARES BRANCO
CRC: 1-MG-053795/O-1 - Contador
CPF: 559.690.976-91
RG: 4558515 Ssp/MG



Certifico o Registro em 04/07/2022
Arquivamento 20000784489 de 04/07/2022 Protocolo 224607642 de 04/07/2022 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 80601355721108

04/07/2022

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7f1x1M0c8k8556rnm8Aachave2=R72JyVYD1IDmUvz_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45969097691-OSCAR SOARES BRANCO|58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 15.819.950/0001-10 NIRE: 15201661040 Data do Ato Constitutivo:
 30/06/2012
 Rua NATAL, 24 QUADRA40 LOTE 24 - BELO HORIZONTE - Marabá - PA -
 68.503-160

Livro: 0002 Folh
 Período: 31



BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	63.042,58
FORNECEDORES	44.634,27
FORNECEDORES NACIONAIS	44.634,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.093,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.093,28
IRRF sobre Trabalho Assalariado	85,75
Simples a Recolher	16.007,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.215,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.852,00
Pró-Labore a Pagar	2.852,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	363,00
INSS a Recolher	363,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	306.596,99
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
Guilherme Augusto da Silva	150.000,00

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 370.539,54 (trezentos e setenta mil, quinhentos trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), tanto no Ativo como no Passivo.
 As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 46, no Livro Diário nº 02, com o Arquivamento nº 229946178 com o Protocolo nº 22463506.
 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Na data 27/06/2022 sob Protocolo Chancela 15201661040.
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Marabá (PA), 31/12/2021

GUILHERME AUGUSTO DASILVA
 Titular
 CPF: 588.175.902-82
 RG: 3033300 Crg/PA

OSCAR SOARES BRANCO
 CRC: 1-MG-053795/O-1 - Contador
 CPF: 559.690.976-91
 RG: 4558515 Ssp/MG

04/07/2022



Certifico o Registro em 04/07/2022
 Arquivamento 20000784489 de 04/07/2022 Protocolo 224607642 de 04/07/2022 NIRE 15201661040
 Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 80601355721108

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chancela.html>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSCAR SOARES BRANCO Nº 15817590282 - GUILHERME AUGUSTO DA SILVA



G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10 NIRE: 15201661040 Data do Ato Constitutivo:
30/06/2012
Rua NATAL, 24 QUADRA40 LOTE 24 - BELO HORIZONTE - Marabá - PA -
68.503-160

Livro: 0082 Fol: 55641
 Período: 31

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

(-) CAPITAL INTEGRALIZAR	(100.000,00)
(-) Capital Integralizar	(100.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	256.596,99
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	71.677,06
Lucros Acumulados	71.677,06
LUCROS OU PREJUÍZO EXERCÍCIO	184.919,93
Lucros do Exercício	184.919,93
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370.539,54

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 370.539,54 (Trezentos e setenta mil, quinhentos trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), tanto no Ativo como no Passivo.
 As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 46, no Livro Diário nº 02, com o Arquivamento nº 229946178 com o Protocolo nº 22463506.
 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Na data 27/06/2022 sob Protocolo Chancela 15201661040.
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
 Marabá (PA), 31/12/2021

GUIL HERME AUGUSTO DA SILVA
 Titular
 CPF: 588.175.902-82
 RG: 3033300 Crt/PA

OSCAR SOARES BRANCO
 CRC: 1-MG-053795/O-1 - Contador
 CPF: 559.690.976-91
 RG: 4558515 Ssp/MG

http://assinador.pscs.com.br/assinador/reb/autenticaocao?chancel=4a711x3m0c8k855x6rum8Acchancv2=K72jvYVD1Dm0xx_3DMXon
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSCAR SOARES BRANCO 58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA



Certifico o Registro em 04/07/2022
 Arquivamento 20000784489 de 04/07/2022 Protocolo 224607642 de 04/07/2022 NIRE 15201661040
 Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 80601355721108

04/07/2022



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO
 Valores expressos em Reais (R\$)

Discriminação	Valores	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	728.200,00	
*** Total RECEITA OPERACIONAL BRUTA		728.200,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
(-) SIMPLES Federal	(65.922,44)	
*** Total IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(65.922,44)
*** Total (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(65.922,44)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
*** Total (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		662.277,56
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(408.686,20)	
CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(19.389,83)	
CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(2.161,94)	
*** Total (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		(430.237,97)
(=) LUCRO BRUTO		
*** Total (=) LUCRO BRUTO		232.039,59
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(43.388,82)	
*** Total ADMINISTRATIVAS		(43.388,82)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.139,11)	
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS		(2.139,11)

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 370.539,54 (Trezentos e setenta mil, quinhentos trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), tanto no Ativo como no Passivo.
 As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 46, no Livro Diário nº 02, com o Arquivamento nº 229946178 com o Protocolo nº 224635069 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Na data 27/06/2022 sob Protocolo Chancela 15201661040.
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Marabá (PA), 31/12/2021

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
 Titular
 RG: 3083300 CRC/PA
 CPF: 588.175.902-82

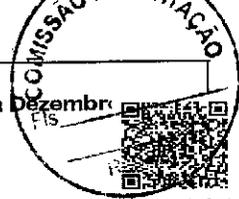
OSCAR SOARES BRANCO
 CRC: 1-MG-0537950-1 - Contador
 RG: 4558515 SSP/MG
 CPF: 559.690.976-91



Certifico o Registro em 04/07/2022
 Arquivamento 20000784489 de 04/07/2022 Protocolo 224607642 de 04/07/2022 NIRE 15201661040
 Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 80601355721108

04/07/2022

<http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4aM1X1M008Kf5SY6umBA6chave2-8721YVYD1DmUwzEDMxow>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55969097691-OSCAR SOARES BRANCO 58817590282-GUILHERME AUGUSTO DA SILVA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO
 Valores expressos em Reais (R\$)

Discriminação	Valores	Saldo
RECEITAS FINANCEIRAS	230,43	
*** Total (-) RECEITAS FINANCEIRAS		230,43
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.822,16)	
*** Total DESPESAS TRIBUTARIAS		(1.822,16)
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		(47.119,66)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		184.919,93
*** Total (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		184.919,93
RESULTADO ANTES DA CS E IR		184.919,93
*** Total RESULTADO ANTES DA CS E IR		184.919,93
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		184.919,93
*** Total (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		184.919,93

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 370.539,54 (Trezentos e setenta mil, quinhentos trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), tanto no Ativo como no Passivo.
 As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 46, no Livro Diário nº 02, com o Arquivamento nº 229946178 com o Protocolo nº 224635069.
 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará Na data 27/06/2022 sob Protocolo Chancela 15201661040.
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Marabá (PA), 31/12/2021

GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
 Titular
 RG: 3033300 CRC/PA
 CPF: 588.175.902-82

OSCAR SOARES BRANCO
 CRC: 1-MG-0537950-1 - Contador
 RG: 4558515 SSP/MG
 CPF: 539.690.976-91

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7c1x3M0c8kR55tcrum8a0chave2=k721vYVD1IDm0xkEDMx0w>
 ASSINADA DIGITALMENTE POR: 55869091691 - OSCAR SOARES BRANCO | 58817590282 - GUILHERME AUGUSTO DA SILVA





224607642



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
PROTOCOLO	224607642 - 04/07/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

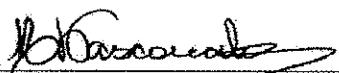
MATRIZ

NIRE 15201661040
CNPJ 15.819.950/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022
SOB N: 20000784489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55969097691 - OSCAR SOARES BRANCO - Assinado em 04/07/2022 às 10:01:39

Cpf: 58817590282 - GUILHERME AUGUSTO DA SILVA - Assinado em 04/07/2022 às 10:00:59



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



04/07/2022
Certifico o Registro em 04/07/2022
Arquivamento 20000784489 de 04/07/2022 Protocolo 224607642 de 04/07/2022 NIRE 15201661040
Nome da empresa G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 80601355721108



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.819.950/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2012
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCUS CONTABILIDADE PUBLICA	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NATAL	NÚMERO 24	COMPLEMENTO QUADRA40 LOTE 24
------------------------------	---------------------	----------------------------------------

CEP 68.503-160	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	------------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERME_CONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9141-2501
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **16:03:23** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:10 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **CD41.2B2F.252B.CDD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: G A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 15.819.950/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:34:22 do dia 10/05/2022

Válida até: 06/11/2022

Número da Certidão: 702022080442101-9

Código de Controle de Autenticidade: FB091F92.E14B538F.74BDB6A1.A5BAB6D1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** G A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 15.819.950/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

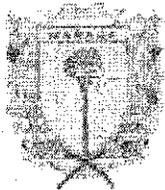
Emitida às: 10:34:22 do dia 10/05/2022**Válida até:** 06/11/2022**Número da Certidão:** 702022080442102-7**Código de Controle de Autenticidade:** 28275991.E9365F23.E77885D8.D7253644**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 13.093/2.022	Finalidade:	Interesse: Outros
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
212.906 - G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 15.819.950/0001-10	Tipo: JURÍDICA
----------------------------------------	--------------------------

Endereço:
RUA NATAL, Nº 24 QUADRA 40 LOTE 24

Bairro:
BELO HORIZONTE

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 26/07/2022

Emissão: 27/05/2022

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.819.950/0001-10
Razão Social: G A S CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R NATAL 24 QUADRA 40 LOTE 24 / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

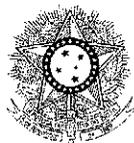
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061201154534684414

Informação obtida em 12/06/2022 10:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.819.950/0001-10

Certidão nº: 11445563/2022

Expedição: 11/04/2022, às 10:52:42

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.819.950/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 15.819.950/0001-10, residente em RUA NATAL, QUADRA 40, LOTE 24, BELO HORIZONTE, MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 2 junho, 2022

REGINALDO DE SOUZA COUTINHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

Reginaldo de
Souza Coutinho

Assinado de forma digital
por Reginaldo de Souza
Coutinho
Dados: 2022.06.02 08:17:42
-03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/06/2022 08:17:15

CONTROLE: 06020809350903

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 31/08/2022 00:00:00

Libra (reginaldo.coutinho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

G.A.S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10

Livro: 0001 Folha: 0001
Período: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

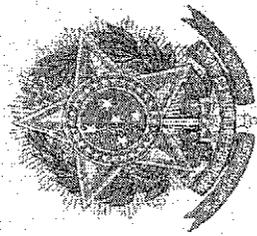
ATIVO

	276.409,64
CIRCULANTE	91.422,22
DISPONÍVEL	9.910,37
BENS NUMERÁRIOS	9.910,37
Caixa	81.511,85
	76.488,65
	5.023,20
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	38.000,00
Banco do Brasil S/A	38.000,00
Banco do Brasil - CDB/RDB e BD Reaplic	
CLIENTES	146.987,42
DUPLICATAS A RECEBER	146.987,42
OUTROS CRÉDITOS	146.987,42
A DIÁNTAMENTO DE SOCIOS	94.129,90
Guilherme Augusto da Silva	94.129,90
NÃO CIRCULANTE	94.129,90
IMOBILIZADO	10.150,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.580,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	81.399,00
Móveis e Utensílios	
Veículos	370.539,50
TOTAL DO ATIVO	

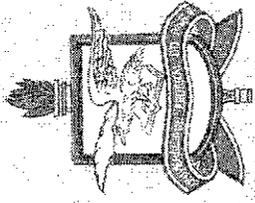
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
Titular
CPF: 588.175.902-82

Oscar Soares Branco
Assinado de forma digital por OSCAR SOARES BRANCO: 55969097691
Dados: 2022.06.24 10:54:03 -03'00"

OSCAR SOARES BRANCO
CRC: 1-MG-053795/O-1 - Contador
CPF: 559.690.976-91



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



*O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** em 22 de MAIO de 2003, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS***

a GUILHERME AUGUSTO DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 3033300 SSP/PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1978
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 22 de maio de 2003.

[Assinatura]
 Reitor

[Assinatura]
 Coordenador do Curso



9601003201



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n° 2062
Livro ABU/14 fls. n° 67 em 22.05.08
Processo n° 8674.08 por delegação de competência

do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU n° 612/63 e n° 7/64.

Divisão de Integração e Certificação.

Angela J. S.
Diretor(a) da Divisão de Integração e Certificação

VISTO:
Juliano T. Lopes
Diretor(a) do Departamento.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido através do Decreto n° 32.923
de 02/06/1953

CONSELHO REGISTRO DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ
Registrado sob n° 12.011.881.0.2
Em acordo com o n° 5922.0.2
Estatuto n° 14.2002
Scaramuzza
Presidente



023035



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
REGISTRO.....	: PA-011880/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.175.902-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 24/06/2022 as 10:39:27.

Válido até: 22/09/2022.

Código de Controle: 267576.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
Brasileiro, casado, 43 anos
Rua Natal, Quadra 40, Lote24 – Belo Horizonte
CEP: 68.503-160 Marabá – Pará
94 99141 2501 – 3324 7173 guilhermecont@uol.com.br

Graduação:

Bacharelado em Ciências Contábeis

Universidade Federal do Pará – UFPa – Belém/Pa

Ano de conclusão: 2003

Objetivo:

Atuação contábil com ênfase na área de consultoria e assessoria em contabilidade pública e afins.

Conhecimentos e Habilidades:

- Experiência de 16 anos de atuação na área de contabilidade pública.
- Amplo domínio, conhecimento e experiência no planejamento e execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos públicos como prefeituras, fundos e câmaras municipais, além de institutos próprios de previdência;
- Amplo conhecimento e habilidade na operação de softwares específicos de Contabilidade Pública como Aspec, Fênix, entre outros;
- Conhecimento e habilidade na operação de softwares específicos de Folha de Pagamento;
- Elaboração e análise de orçamentos públicos, balanços financeiros e patrimoniais, PPA, LDO, entre outros instrumentos de planejamento;
- Prestações de contas junto à órgãos de controle TCM, TCE, TCU;
- Prestações de contas de convênios e programas;
- Elaboração e envio de Relatórios aos órgãos de controle: RGF, RREO, Siops, Siope, Sadipem, Siconfi, MSC, entre outros;
- Defesas de prestações de contas ao TCM.

Experiências Profissionais:

- Câmara Municipal de Óbidos – auxiliar contábil – 2005 e 2006
- Câmara Municipal de Óbidos – assessor contábil – 2013 e 2014
- Câmara Municipal de Óbidos – assessor contábil – 2020
- Câmara Municipal de Curralinho – assessor contábil – 2015 e 2016
- Prefeitura Municipal de Redenção – auxiliar contábil – 2007 e 2008
- Prefeitura Municipal de Sapucaia – auxiliar contábil – 2009 a 2011
- Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – contador adjunto – 2009 a 2016
- Prefeitura Municipal de Óbidos – contador adjunto – 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Mocajuba – contador adjunto – 2017 a 2021
- Prefeitura Municipal de Pau D’Arco – contador adjunto – 2017 a 2019



- Prefeitura Municipal de Curralinho – assessor contábil – 2021
- Instituto de Previdência de Curralinho – assessor contábil – 2021
- Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – assessor contábil – 2021
- Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás – auxiliar contábil – 2021
- Associação dos Municípios do Araguaia, Tocantins e Carajás – contador – 2012 a 2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.819.950/0001-10, sediada na cidade de Óbidos/PA, à Travessa Juracy Matos, n.º 190, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA**, consoante contrato de inexigibilidade de licitação, no período de JANEIRO/2013 à DEZEMBRO/2014.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Óbidos - Pa, 29 de dezembro de 2014.

CRISTIANE SILVA DE SOUZA
Presidente da CMO/PA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.819.950/0001-10, sediada na cidade de Óbidos/PA, à Travessa Juracy Matos, n.º 190, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA**, consoante contrato de inexigibilidade de licitação, no período de JANEIRO/2015 à DEZEMBRO/2016.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curralinho - Pa, 29 de dezembro de 2016.

JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS
Presidente da CMC/PA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.819.950/0001-10, sediada na cidade de Óbidos/PA, à Travessa Juracy Matos, n.º 190, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA**, consoante contrato de inexigibilidade de licitação, no exercício financeiro de 2020.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Óbidos - Pa, 29 de dezembro de 2020.

RYLDER RIBEIRO
AFONSO:48960616249

Assinado de forma digital por RYLDER
RIBEIRO AFONSO:48960616249
Dados: 2020.12.29 10:23:07 -03'00'

RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da CMO/PA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.819.950/0001-10, sediada na cidade de Marabá/PA, à Rua Natal, Quadra 40, Lote 24, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-160, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA**, consoante contrato de inexigibilidade de licitação, no exercício financeiro de 2021.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Currálinho - Pa, 31 de dezembro de 2021.

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES:02946890287
Assinado de forma digital por CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES:02946890287
Dados: 2022.01.03 09:19:19 -03'00'

CLÉBER ÉDSON DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES

Junto aos autos do Processo na modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-11/PMSDA, as Autenticidades das Certidões apresentadas para o presente.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 27 de junho de 2022.

JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR

Comissão de Licitação
Presidente



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.819.950/0001-10

Código de Controle: CD41.2B2F.252B.CDD4

Data da Emissão: 10/05/2022

Hora da Emissão: 10:37:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/05/2022, com validade até 06/11/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto



A16 SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: G A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 15.819.950/0001-10

Emitida às: 10:34:22 no dia 10/05/2022

Válida até: 06/11/2022

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702022080442101-9

Código de controle de autenticidade: FB091F92.E14B538F.74BDB6A1.A5B8B6D1

[Nova consulta](#)

 **Resultado**

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: G A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL

Inscrição Estadual: -

CNPJ: 15.819.950/0001-10

Emitida às: 10:34:22 no dia 10/05/2022

Válida até: 06/11/2022

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702022080442102-7

Código de controle de autenticidade: 28275991.E9365F23.E77885D8.D7253644

NOVA CONSULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

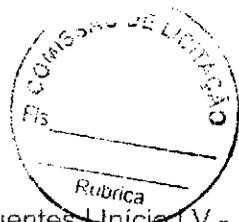
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Protocolo de Validação da Certidão

673/2022

Número Certidão:	13.093/2.022		
Tipo Certidão:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS		
CPF/CNPJ:	15.819.950/0001-10		
Nome:	G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
Cadastro:	Inscrição Municipal:		
Finalidade:	Interesse:	Outros	
Emissão:	27/05/2022	Validade:	26/07/2022

Protocolo emitido em 24/06/2022 às 10:07:10, solicitado pelo CNPJ: 15.819.950/0001-10.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

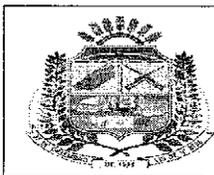
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.819.950/0001-10

Razão social: G A S CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Nome fantasia: FOCUS CONTABILIDADE PUBLICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201154534684414
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401311177056482
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501390114783733
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041601283792958577
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032823232172000478
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030921171339953750
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201514812610736
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402432643994621
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502333422637113
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602155558894807
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101802021903447200
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902344575402500
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002281777104405
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202094861972100
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302225435722020
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602383731062250
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804085110540212
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902353133158150
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802434959207843
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003590497731153
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103254163532490
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304402996107979
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403164696742761
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502532828683569
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704182493433507
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100803441739049338
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903571701613719
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103520267125764
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204201563648910
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072404104586474655



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COMPROVAÇÃO DE VERACIDADE DE AUTENCIDADE DE CERTIDÕES

Neste ato, após confirmada as Autenticidades das Certidões apresentadas para este, eu:
JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
declaro apta e habilitada, a empresa:

RAZÃO SOCIAL: G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 15.819.950/0001-10.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 27 de Junho de 2022.



JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia Contratação direta : Inexigibilidade nº 6/2022-11/PMSDA

Pag.: 1

Proponente							
Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONT.BIL LTDA							
- DOTAÇÃO : 2.017 - 3.3.90.35.00 - 3.3.90.35.99							
00001	ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023	UNIDADE	G.A.S.	1,0000	17.950,00	17.950,00	Vencedor
00002	ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023	UNIDADE	G.A.S.	1,0000	35.900,00	35.900,00	Vencedor
Total da dotação :						53.850,00	
Total do proponente :						53.850,00	
Total geral :						53.850,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, por ordem da Exma. Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, administrada por Contador, para prestar serviços Contábeis especializado em Contabilidade Pública, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços prestados dependem de conhecimento específico na área de Contabilidade Pública em especial as normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e o profissional que prestará os serviços de questões de ordem técnico-contábeis.

A contratação de empresa ou profissional com conhecimento e capacidade técnica para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias é extrema necessidade, pois em cumprimento com a legislação, devemos encaminhar à Casa Legislativa o Projeto de Lei referente ao Orçamento Municipal para o exercício do ano de 2023.

LOA 2023, em atendimento a Constituição Federal; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei 4.320 de 17 de março de 1964; as Portarias nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN além da Constituição do Estado do Pará. Pois será esta base legal que fixará as metas e prioridades da Administração Pública, no que diz respeito a receitas, despesas e investimento do Município de São Domingos do Araguaia para o ano de 2023.

A LOA 2023 deverá ser apresentada com as metas de receita, despesa, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



A Lei Orçamentária Anual - LOA é uma lei exclusivamente elaborada pelo Poder Executivo, que estabelece as receitas e as despesas que serão realizadas no próximo exercício financeiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, atendendo também a requisitos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo federal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

Justifica-se o fato da contratação de empresa especializada na elaboração e formalização das peças de planejamento citadas acima, face ao atendimento à legislação vigente no País, e a estruturação do planejamento estratégico, tático e operacional do Município de São Domingos do Araguaia.

JUSTIFICA-SE, portanto a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações acima citadas.

RAZÕES DA ESCOLHA

Trata-se a presente justificativa para a contratação da empresa: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 15.819.950/0001-10** para prestar serviços técnicos profissionais de Assessoria Contábil a favor da Prefeitura e seus órgãos por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como sua notória especialização nos serviços a serem prestados e da presente relação de confiança com esta administração pública.

O rol exemplificativo do Art. 13 da Lei nº. 8.666/93 enumera dentre as possibilidades de serviços técnicos especializados na prestação de serviços contábeis. Sabemos que os requisitos para se consubstanciar um procedimento de Inexigibilidade são três: Serviço técnico, notória especialização e serviço singular.

O primeiro requisito se entende como a aplicação do conhecimento teórico cumulado com a habilidade pessoal para interpretar e modificar o mundo dos fatos, concretizando teorias e os elementos científicos.

Já a notória especialização trata-se do reconhecimento público da capacidade do profissional a ser contratado acerca de determinada matéria: no caso da contabilidade pública, o renome do prestador do serviço deve ser facilmente perceptível no mundo contábil público. Segundo entendimento de Carvalho Filho:

*A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa **conceituado (a) em seu campo de atividade**. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos, experiências,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



*publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.
(grifamos)*

Logo, existe a possibilidade de mais de um profissional preencher o requisito da notória especialização. Conforme o professor Marçal Justen Filho, in verbis:

O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente conduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais.

O profissional de contabilidade pública será sempre técnico-especializado, pois assim foi elencado no rol do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93, em decorrência da sua graduação, mas a notória especialidade deverá ser adquirida com o desempenho de sua atividade, devendo aliar-se ao próximo requisito de singularidade do objeto do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello ainda define:

A singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a Administração reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

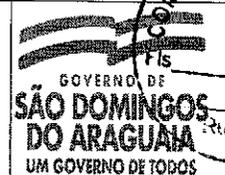
Destarte, a singularidade do interesse público ocorrerá quando a especificidade se sobrepuser ao padrão médio das atividades e dos recursos disponíveis no âmbito da Administração, somando-se a necessidade administrativa com tamanha complexidade e heterodoxia que não seja possível sua satisfação através dos recursos materiais e humanos da própria Administração. O interesse público, pois, reflete a finalidade necessária e suficiente para caracterizar o serviço como singular.

Parecer-nos razoável que a empresa a ser contratado preenche todos os requisitos legais apresentados, uma vez que são serviços técnicos especializados (assessoria contábil pública), a notória especialização comprovada nos autos aliada à singularidade profissional inclusive atestada por outros órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



A inviabilidade de competição, neste caso, baseia-se na impossibilidade de selecionar o melhor prestador com critérios objetivos, já que a comparação entre as alternativas heterogêneas, cujo fundamento depende das habilidades e capacidade intelectual de cada um dos concorrentes, torna-se impossível.

O Tribunal de Contas da União elencou três requisitos legais para que se vislumbre a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme é possível verificar em sua **súmula nº 252**, segundo a qual, *"a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o Inciso II - do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no Art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado"*.

Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Lei nº. 8.666/93 em seu artigo 25, inciso II, dispõe que:

Art. 25 - É **Inexigível a Licitação**, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a **contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. **(grifei)**

Já o artigo 13 da lei, em referência preceitua que:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VI - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). **(grifei)**

Estabelece ainda o §1º do artigo 25 da mesma lei:

Art. 25 - omissis;

§ 1º - considera-se de **notória especialização o profissional ou empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipes técnicas, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato. (grifei)

As qualificações profissionais e notória especialização da contratada estão devidamente colacionadas aos autos, demonstrando que a empresa possui corpo técnico especializado na área da contratação que se pretende formalizar, gozando os profissionais de amplo conceito positivo no meio em que atuam, tendo demonstrado através de atestados o reconhecimento de capacidade e o bom desempenho em contratações anteriores, nos termos do § 1º do Art. 25 c/c o – Art. 13, todos da Lei nº. 8.666/93.

Note-se que o Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, prescreve que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

No caso em tela, a contratação direta da proponente, ao entender a Prefeitura e seus órgãos, para atendimento do objeto ao norte especificado, se enquadra como inexigibilidade de licitação, na concepção respaldada, entre outros, no Art. 13, Inc. III da Lei nº. 8.666/93.

A razão de escolha do prestador de serviços pretendido para celebrar tal contrato consiste na sua notória especialização da matéria objeto desta contratação, demonstrada mediante seu currículo, do qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado. Como se observa, a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Elaboração da LOA e LDO, estando enquadrados nos ditames legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A accitação da proposta foi decorrente de uma pesquisa e análise em valores de contratos firmados com outros municípios, em anexo notas fiscais apresentados pela da empresa, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 15.819.950/0001-10**, sendo um total geral de R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CONCLUSÃO

Neste sentido, é legítimo contratar uma empresa que se enquadre na legislação, conforme o art. 25, II, da Lei Federal nº 8666, de 1993, que trata da inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação de assessoria e consultoria especializada e art. 13, III, da referida lei que definem os serviços técnicos profissionais especializados, conforme acervo probatório anexo a esse procedimento, e, ainda, preencha os requisitos necessitados por esta

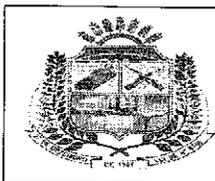


PREFEITURA Municipal. Assim, em face do **objeto singular (atividade de natureza intelectual, sendo necessário para sua execução habilitação específica, características próprias do executor)** a ser contratado, escolhemos a empresa: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui *know how*, larga experiência para execução dos serviços necessários.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 27 de Junho de 2022.



JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Rubrica

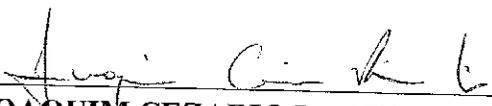


DESPACHO

Ao
Departamento Jurídico – PMSDA,
Sr. Aldenor Silva dos Santos Filho

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo Nº 6/2022-011/PMSDA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que versa sobre a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, para análise, parecer e demais providências cabíveis.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 27 de Junho de 2022.



JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente